



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS COLATINA

Avenida Arino Gomes Leal, 1700 – Santa Margarida – 29700-558 – Colatina – ES

27 3723-1500

PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL EDITAL 04/2023 – AUXÍLIOS: ALIMENTAÇÃO, MORADIA E TRANSPORTE

O Diretor Geral do Campus Colatina do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Ifes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna público o Processo Seletivo Simplificado dos Programas Específicos de Atenção Primária para 2023, que obedecerá às normas presentes neste Edital.

A Política de Assistência Estudantil do Ifes, aprovada pelo Conselho Superior do Ifes, através da Resolução Nº 19/2011, de 09 de maio de 2011, e regulamentada pela Portaria Nº 1.602, de 30 de dezembro de 2011, formulada a partir do Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010, visa contribuir para a melhoria das condições econômicas, sociais, políticas, culturais e de saúde dos discentes, bem como buscar alternativas para a melhoria do desempenho acadêmico dos estudantes a fim de prevenir e minimizar a reprovação e evasão escolar.

1. DO OBJETIVO

1.1 Contribuir para a permanência e conclusão de curso dos discentes regularmente matriculados no Ifes-Campus Colatina em situação de vulnerabilidade social, reduzindo, assim, os índices de evasão e melhorando o seu desempenho acadêmico, durante o período letivo.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Estudante regularmente matriculado nos cursos presenciais do Ensino Técnico Integrado, Concomitante e Graduação no Ifes-Campus Colatina, em situação de vulnerabilidade social e cuja renda familiar per capita bruta seja de até um e meio (1,5) salário mínimo vigente em 2023, que corresponde ao valor de R\$1.953,00 (um mil novecentos e cinquenta e três reais).

2.2 Para efeitos deste edital, de acordo com a Política Nacional de Assistência Social (2004), vulnerabilidade social é decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras) (BRASIL, 2004).

2.3 O discente e seu grupo familiar identificado com renda per capita bruta superior a um salário mínimo e meio vigente, no decorrente ano, não será selecionado para participação nos programas de auxílios deste edital.

3. DOS PROGRAMAS E REQUISITOS

3.1 Programa Auxílio Alimentação

3.1.1 Tem o objetivo de subsidiar o custo com alimentação do discente em situação de vulnerabilidade social, a partir de sua permanência no campus, para fins de complemento dos

estudos na biblioteca, dos atendimentos, da realização de atividades escolares ou de extensão da vida acadêmica.

3.1.2 Os requisitos para concessão são: estar regularmente matriculado nos cursos presenciais do Ensino Técnico Integrado, Concomitante e Graduação no Ifes-Campus Colatina, apresentar toda a documentação e atender aos demais requisitos definidos neste edital.

3.1.3 O valor destinado ao programa será proposto pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil do Ifes-Campus Colatina - Cgpae (Portaria nº 33, de 06 de fevereiro de 2023), considerando a disponibilidade orçamentária destinada à assistência estudantil do campus e a realidade apresentada pelo discente. O valor do auxílio não tem relação direta com o valor, pago pelo discente, com a alimentação para estudar, sendo de natureza complementar ao custeio desse tipo de despesa.

3.2 Programa Auxílio Moradia

3.2.1 Tem o objetivo de viabilizar a permanência de discentes regularmente matriculados no Ifes-Campus Colatina, em comprovada situação de vulnerabilidade social, assegurando-lhes auxílio institucional para complementação de despesa com moradia.

3.2.2 Os requisitos para concessão são: estar regularmente matriculado nos cursos presenciais do Ensino Técnico Integrado, Concomitante e Graduação no Ifes/Campus Colatina, apresentar comprovação de despesa com aluguel e toda a documentação completa solicitada, residir ou possuir grupo familiar que resida fora do município de Colatina ou que resida em local que inviabilize, comprovadamente, o acesso diário ao campus no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância ou pela dificuldade de acesso ao transporte, e atender aos demais requisitos definidos neste edital. O discente com idade igual ou superior a 18 anos, independente financeiramente dos pais ou responsáveis legais, que não resida com o grupo familiar e/ou no seu município de origem, terá sua solicitação avaliada através de documentação específica. O discente menor de 18 anos comprovará, obrigatoriamente, com documentação específica sua condição de menor residente com outro responsável.

3.2.3 O valor destinado ao programa será proposto pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil do Ifes-Campus Colatina - Cgpae (Portaria nº 33, de 06 de fevereiro de 2023), considerando a disponibilidade orçamentária destinada à assistência estudantil do campus, comprovação de despesa com aluguel e a realidade apresentada pelo discente. O valor do auxílio não tem relação direta com o valor pago de aluguel pelo discente, sendo de natureza complementar ao custeio desse tipo de despesa.

3.3 Programa Auxílio Transporte

3.3.1 Tem por objetivo contribuir para a permanência do discente em situação de vulnerabilidade social, assegurando-lhe auxílio institucional para complementação de despesas com transporte, proporcionando melhores condições para sua formação acadêmica, no acesso diário ao campus, de acordo com o calendário acadêmico e acompanhamento de frequência.

3.3.2 Os requisitos para concessão são: estar regularmente matriculado nos cursos presenciais do Ensino Técnico Integrado, Concomitante e Graduação no Ifes-Campus Colatina, ter necessidade de utilizar o transporte, diariamente, para acesso ao campus Colatina e retorno a sua residência, não ter acesso gratuito garantido por ações provenientes de iniciativas públicas de qualquer natureza (municipais, estaduais ou federal), apresentar comprovante de despesa com transporte e atender aos demais requisitos definidos neste edital. Não terão direito ao auxílio o estudante que possua gratuidade de transporte para acesso diário ao campus Colatina.

3.3.3 O valor destinado ao programa será proposto pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil do Ifes-Campus Colatina - Cgpae (Portaria nº 33, de 06 de fevereiro de

2023), considerando a disponibilidade orçamentária destinada à assistência estudantil do campus, valor comprovado de despesa com transporte, dias letivos (mensal) e a realidade apresentada pelo discente. O valor do auxílio não tem relação direta com a despesa paga com transporte pelo discente, sendo de natureza complementar ao custeio desse tipo de despesa.

4. DAS VAGAS

4.1 A quantidade de vagas será definida pela Cgpae Ifes-Campus Colatina, considerando-se a demanda apresentada pelos discentes e a disponibilidade de recursos.

4.2 Na distribuição e concessão das vagas dos auxílios, será respeitada a ordem por vulnerabilidade social, ou seja, os discentes com maior condição de dificuldades econômicas e sociais terão prioridade na participação e recebimento do programa de auxílio selecionado através deste edital. Caso não haja disponibilidade de orçamento no campus Colatina, ainda que identificada a vulnerabilidade social do discente, este poderá não ser contemplado com o auxílio.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição acontecerá no período de **23 de fevereiro a 03 de março de 2023** para o discente do Ensino Técnico Integrado, Concomitante e Graduação do Ifes-Campus Colatina. O discente ingressante da graduação seguirá o item 5.4 deste edital.

5.2 A inscrição acontecerá, exclusivamente, através do e-mail assistenciaestudantil.col@ifes.edu.br enviando, em único email, o Requerimento de Inscrição (Anexo I) e toda a documentação completa digitalizada/escaneada/fotocopiada exigida neste edital, conforme Lista de Documentos Obrigatórios para Inscrição (Anexo II). Escreva no assunto do e-mail: nome completo do discente e inscrição no edital 04/2023. Não serão aceitas inscrições e documentações enviadas fora do prazo estipulado nos itens 5.1.

5.3 O candidato poderá se inscrever em mais de um Programa de Assistência Estudantil, mas só poderá ser atendido nas modalidades em que estiver classificado e de acordo com o estabelecido nos itens 4 e 6 deste edital.

5.4 O discente que realizar matrícula no Ifes-Campus Colatina após o período de inscrição deste edital, estabelecido no item 5.1, poderá realizar a inscrição em até 10 (dez) dias corridos contados a partir do dia da efetivação da matrícula, seguindo as normas do Edital.

5.5 O discente ingressante, no segundo semestre de 2023, poderá realizar inscrição neste edital, no período de 31 de julho a 14 de agosto de 2023.

5.6 O discente que não cumprir o prazo estabelecido neste edital, sem justificativa plausível, estará automaticamente desclassificado, caso necessário a justificativa deverá ser encaminhada à Cgpae do Campus Colatina, através do e-mail assistenciaestudantil.col@ifes.edu.br

5.7 Não há taxa de inscrição.

5.8 Não é necessário a presença dos pais ou responsáveis do discente com idade inferior a dezoito (18) anos, exceto quando solicitado.

6. DO VALOR DO AUXÍLIO

6.1 O valor do auxílio pago ao discente será definido de acordo com a realidade apresentada pelo discente, avaliada por meio do Formulário Socioeconômico (Anexo III), com a documentação completa, conforme solicitada neste edital, e do recurso destinado ao programa, podendo ser custeado em parte ou na sua totalidade, considerando o valor máximo definido pela Cgpae.

6.2 O recebimento do valor do auxílio poderá ser cumulativo nos programas de auxílios alimentação, moradia e transporte a depender da demanda apresentada pelo discente, da classificação quanto à renda per capita e da disponibilidade orçamentária.

6.3 A previsão do valor de cada auxílio se dará da seguinte forma: Alimentação até R\$200,00 (duzentos reais) mensal, Moradia até R\$200,00 (duzentos reais) mensal e Transporte até R\$100,00 (cem reais) mensal.

6.4 Caso aconteça alguma redução no repasse orçamentário do Governo Federal para o campus Colatina, poderá ocorrer modificação no valor e quantidade de auxílios recebidos pelo discente.

6.5 No mês de férias o valor do auxílio será calculado de acordo com os dias letivos. Lembrando que em janeiro não há dia letivo, portanto não haverá pagamento de auxílio.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 O processo de seleção e classificação ocorrerá por intermédio de um Estudo Social, que consiste em uma avaliação socioeconômica de todos os candidatos inscritos com documentação completa, a ser realizado pelo profissional de Serviço Social e que tem por objetivo a aproximação com a realidade do discente. Esse estudo terá como procedimento inicial a análise da documentação enviada e poderá ser complementado com a utilização de outros instrumentos técnicos, como entrevista, visita domiciliar, visita institucional a serviços de atendimento aos quais o discente e familiares frequentam, reuniões internas da CAM (Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar) e com os demais setores de ensino do Ifes-Campus Colatina.

7.2 No processo de seleção e classificação, serão observadas as seguintes variáveis:

a) cumprimento de todos os requisitos exigidos para o auxílio pleiteado e das etapas do processo de seleção;

b) a renda familiar bruta mensal per capita, que será uma das variáveis principais a ser considerada, apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I. calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os dois meses anteriores à data de sua inscrição neste edital.

II. calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I deste item; e

III. divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II deste item pelo número de pessoas da família do candidato.

No cálculo referido serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Serão excluídos do cálculo da renda familiar bruta mensal per capita os valores recebidos a título de: auxílio-alimentação, auxílio-transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações, estornos e compensações referentes a períodos anteriores, recebimento de adicional de férias, abonos e 13º salário, indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial. Serão excluídos desse cálculo, ainda, os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Auxílio Brasil e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Não serão abatidos do cálculo da renda familiar os descontos em contracheques provenientes de: empréstimos, plano de saúde, pagamento de farmácia, supermercados, pensões, instituições de ensino e financiamentos de quaisquer naturezas.

No cálculo não serão computados valores vindos de bolsas de pesquisas, projetos e auxílios da assistência estudantil, mas o discente deverá informar os valores recebidos, se for o caso.

Os valores de bolsa de estágio são considerados na soma do rendimento do discente, mas entendendo a instabilidade desse vínculo. Quando o discente tiver como única renda valores vindos de bolsas de pesquisa, projetos, auxílio, ajuda financeira de terceiros, etc, estes serão considerados como o rendimento do discente e obrigatoriamente deverão ser informados.

c) Condições de moradia, incluindo despesas com financiamento ou aluguel, considerando família vinda de assentamento, reforma agrária;

d) Condições de saúde e/ou gastos com tratamento de doenças crônicas (de acordo com Portaria Interministerial no 2.998/2001);

e) Composição do grupo familiar ¹, considerando quantidade de membros, pais separados, situação empregatícia, presença de benefício previdenciário ou assistencial (auxílio doença, pensão por morte, aposentadoria, auxílio reclusão, benefício de prestação continuada);

f) Se o discente estudou predominantemente em escolas públicas ou privadas, sendo que haverá prioridade na concessão dos auxílios a estudantes oriundos de escolas públicas;

g) Se o estudante é pessoa com deficiência, conforme Decreto nº 3.298/1999;

h) Se o estudante possui cadastro no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Decreto nº.6.135 de 26 de junho de 2007);

7.3 Para fins de classificação, em caso de empate entre um ou mais candidatos, será classificado, prioritariamente, nessa ordem:

a) O discente com deficiência, conforme Decreto nº 3.298/1999;

b) O discente que possuir cadastro no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Decreto nº.6.135 de 26 de junho de 2007);

c) O discente de menor idade, conforme disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei no 8.069/1990, Art. 4º);

d) O discente que reside mais longe do Ifes-Campus Colatina.

e) O discente que estiver cursando sua segunda graduação poderá se inscrever neste edital, contudo, será prioritariamente contemplado o discente que estiver cursando sua primeira graduação.

8. DA DIVULGAÇÃO

8.1 A divulgação do resultado e de todos os demais assuntos referentes a este edital será na página oficial do Ifes-Campus Colatina <http://colatina.ifes.edu.br>

9. DA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS ALIMENTAÇÃO, MORADIA TRANSPORTE

9.1 O valor do auxílio será repassado ao discente, mensalmente, conforme o programa de auxílio para o qual o discente foi selecionado, através de depósito em conta bancária (conta corrente ou poupança) exclusivamente no nome do discente, exceto conta poupança do Banestes e conta salário de qualquer banco.

9.2 O repasse do valor do auxílio ao discente ocorrerá assim que este campus Colatina receber o repasse da reitoria do Ifes.

9.3 O discente selecionado para participar do programa de auxílio deverá enviar a conta bancária e o Termo de Compromisso do Discente assinado (Anexo IV) para o e-mail assistenciaestudantil.col@ifes.edu.br, no prazo de 07 (sete) dias úteis, após a divulgação do resultado final. Caso o discente não apresente a conta bancária e o Termo de Compromisso do Discente dentro desse prazo, o seu nome será incluído apenas na folha de pagamento do mês seguinte à data em que apresentar a conta e o termo, sem recebimento de retroativo.

9.4 O discente que realizar inscrição neste edital e for selecionado para participação e

¹ Entende-se por grupo familiar, o núcleo de pessoas unidas por laços afetivos, com ou sem laços consanguíneos, que tem como tarefa principal o cuidado e a proteção dos membros, que usufruem dos mesmos recursos financeiros e podem residir ou não no mesmo domicílio.

recebimento do programa de auxílio receberá o valor retroativo dos auxílios para os quais forem selecionados, referente ao início do ano/período letivo (2023/1 e 2023/2) e assim que ocorrer o repasse do recurso financeiro (dinheiro) pelo Governo Federal.

9.5 O discente da graduação terá o valor do auxílio calculado de acordo com a quantidade de seus dias de aula presencial e desde que atenda os demais requisitos deste edital. No início de cada semestre letivo o discente deverá enviar por e-mail o horário individual retirado do sistema acadêmico.

10. DOS COMPROMISSOS DO DISCENTE SELECIONADO

10.1 Assinar o Termo de Compromisso do Discente e enviar pelo email assistenciaestudantil.col@ifes.edu.br, junto com os demais documentos necessários para a participação no programa. Em caso do discente adolescente, o referido termo deverá ser assinado pelos responsáveis;

10.2 Ser assíduo às aulas conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD);

10.3 Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;

10.4 Encaminhar, em caso de desistência, à CGPAE do Ifes-Campus Colatina, a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa, através do e-mail assistenciaestudantil.col@ifes.edu.br

10.5 Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes-Campus Colatina;

10.6 Assinar Lista de Recebimento do Auxílio de forma digital, conforme prazo estabelecido pela Cgpa-e-Colatina divulgado na página oficial do Ifes-Campus Colatina: <http://colatina.ifes.edu.br>

10.7 Apresentar justificativa, por escrito, à Cgpa-e-Colatina através do e-mail assistenciaestudantil.col@ifes.edu.br, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;

10.8 Comunicar qualquer alteração da situação sócio familiar, por escrito, ao setor de Serviço Social do campus Colatina através do e-mail assistenciaestudantil.col@ifes.edu.br, apresentando nova comprovação.

Parágrafo único: em caso de descumprimento de alguns dos itens acima, o discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito, através do e-mail assistenciaestudantil.col@ifes.edu.br, uma justificativa a ser avaliada pelos profissionais de Assistência Estudantil do Ifes-Campus Colatina - Cgpa-e e/ou Conselho de Ética.

11. DO ACOMPANHAMENTO

11.1 Será realizado diretamente pelos profissionais da Assistência Estudantil, por meio de reuniões pedagógicas, atendimentos individuais e coletivos e demais atividades propostas, considerando o processo de formação acadêmica do discente.

12. DA DURAÇÃO

12.1 A participação no programa de auxílio será permanente, sendo renovado, anualmente, por meio de edital de renovação, desde que o discente atenda os requisitos do item 07, permaneça em situação de vulnerabilidade social e cumpra todos os compromissos do discente descritos neste edital e estabelecidos pela Política de Assistência Estudantil do Ifes.

13. DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE AUXÍLIO

13.1 O cancelamento da participação do discente no programa poderá ocorrer nos seguintes casos:

a) Não cumprimento (sem justificativa) dos requisitos dispostos no item 10 deste edital.

b) Automaticamente na conclusão do curso ou término do Programa;

c) Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente e seu grupo familiar, no processo de inscrição, seleção e participação no programa;

- d)** Reprovação por falta, sem justificativa plausível, em qualquer disciplina ou que tiver mais de 25% de falta, também sem justificativa relevante em qualquer disciplina, conforme comunicação da Coordenadoria de Gestão Pedagógica e coordenadorias de curso e turno, e avaliação por meio das Reuniões Pedagógicas.
- e)** Devido à ocorrência de ato de indisciplina grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente.
- f)** Indisponibilidade orçamentária.
- g)** Os discentes que tiverem o auxílio cancelado somente poderão retornar ao programa, no próximo período letivo, mediante nova avaliação via edital de seleção vigente.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A inscrição neste edital implicará na aceitação das condições estabelecidas, das quais o candidato ao programa não poderá alegar desconhecimento.

14.2 É responsabilidade do discente acompanhar o resultado e o processo seletivo deste edital, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa;

14.3 Em caso de dúvidas, o discente poderá realizar contato através do e-mail assistenciaestudantil.col@ifes.edu.br ou pelo telefone 3723-1549.

14.4 Todas as divulgações deste edital ocorrerão no site oficial do Ifes-Campus Colatina.

14.5 As informações fornecidas nos formulários e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato e/ou seu responsável.

14.6 O Ifes-Campus Colatina se reserva o direito de checar as informações e a documentação apresentada, por diferentes meios, tais como entrevista, visita domiciliar e outros, podendo rever a classificação e seleção e o auxílio concedido em qualquer época.

14.7 O Ifes não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo discente e seu grupo familiar;

14.8 A documentação entregue, assim como as informações prestadas pelos candidatos, obedecerão ao sigilo necessário e serão arquivadas na CAM e/ou arquivos digitais e não serão devolvidas.

14.9 O envio de toda documentação completa é obrigatório.

14.10 Não serão aceitos documentos enviados ilegíveis, cortados e rasurados.

14.11 A Cgpae Colatina, visando garantir a sustentabilidade financeira dos programas, mediante os recursos disponíveis, poderá alterar os valores (aumento ou diminuição) dos auxílios durante o ano de 2023.

14.12 Caso seja identificado que o discente recebeu o valor de auxílio indevidamente deverá devolver estes valores através de GRU (Guia de Recolhimento da União) emitida pelo campus Colatina.

14.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil do campus Colatina - Ifes.

Colatina, 17 de fevereiro de 2023.

Octavio Cavalari Júnior
Diretor Geral
Ifes *Campus* Colatina

ANEXO II

LISTA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

1	Requerimento de Auxílio da Assistência Estudantil - Anexo I
2	Formulário Socioeconômico- Anexo III
DOCUMENTOS DO ESTUDANTE E DE TODOS DO GRUPO FAMILIAR	
Grupo Familiar são as pessoas que residem junto com o estudante. Mesmo que ele resida com amigos, parentes ou em república para fins de estudo no Ifes, deve citar o grupo familiar de referência, como pai, mãe, irmãos, avós, padrasto, madrasta, etc.	
3	Horário individual do discente - enviar digitalizado/escaneada/fotocopiado horário individual do discente retirado do Sistema Q-Acadêmico (este horário individual somente o discente da graduação deverá enviar)
4	Carteira de identidade (RG) ou carteira de motorista. Certidão de nascimento, a certidão será aceita somente quando menor de 16 anos. Todos os documentos devem estar com prazo de validade vigente - enviar do estudante e de todos do grupo familiar.
5	CPF - Cadastro de Pessoa Física - enviar do estudante e de todos do grupo familiar.
6	Certidão de óbito dos pais ou responsável legal, se falecidos.
7	Certidão de casamento do estudante, quando casado. Certidão de casamento dos pais ou responsável legal. Declaração de união estável do estudante e/ou responsável, para os casados sem vínculo formal, como Anexo V. Em caso de separação ou divórcio do estudante e/ou responsável, enviar certidão de casamento com averbação ou protocolo de ação judicial, ou documento judicial para os separados judicialmente.
8	Documentos de adoção, tutela, abandono e ou desaparecimento de responsáveis
9	Carteira de Trabalho de todos maiores de 16 anos das seguintes páginas: página com a foto, página da qualificação civil (dados pessoais do trabalhador) e página do contrato de trabalho com o último registro e a próxima página em branco. Caso a carteira nunca tenha sido assinada deverá tirar cópia da página com a foto, página da qualificação civil (dados pessoais do trabalhador) e primeira página do contrato de trabalho em branco. Caso a carteira de trabalho seja digital deverão ser enviados o download ou print das seguintes partes: dados pessoais, contratos e anotações (se houver) e benefícios. No envio das carteiras, salve uma carteira por membro da família.
10	Comprovante de residência (talão de água ou luz) do grupo familiar recente (março, fevereiro ou janeiro de 2023). Quando a casa for alugada, enviar contrato de locação ou recibo pago da despesa.
11	Comprovantes de despesas familiares dos meses de março, fevereiro ou janeiro de 2023: talão de água, luz, celular, mensalidade escolar, empréstimos, prestação de financiamento de casa própria, etc;
12	Nos casos em que o estudante ou algum membro da família fizer uso de medicação de uso contínuo, não fornecida nas farmácias básicas, envie: receita e/ou laudo médico com validade de, no máximo, 3 meses e cupom fiscal de custos com esses medicamentos. Em caso de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas: atestado, relatório ou laudo médico.
13	Em caso de recebimento ou pagamento de pensão alimentícia enviar o Anexo VI
14	Caso participe de Programas de Transferência de Renda, enviar: Relatório Sintético Cad-único, Ficha Espelho do Cadastro Único e/ou Declaração do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), que comprove a participação. A data de cadastro deverá ser inferior a dois anos. Caso a família seja beneficiária do Programa Auxílio Brasil, o estudante deverá enviar a cópia do comprovante de recebimento mais recente, o último.

COMPROVAÇÃO DE RENDA DO ESTUDANTE E DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR E DE ACORDO COM A SITUAÇÃO EMPREGATÍCIA DE CADA UM.

Condição da fonte de renda.		Documentos aceitos para comprovação de renda ou desemprego.
15	Assalariado (funcionário de empresas privadas, funcionários contratados, servidor público) -	enviar contracheque de remuneração mensal referente aos 2 (dois) últimos meses (meses aceitos: março, fevereiro, janeiro de 2023).
16	Desempregado, estudante ou pessoas do lar-	necessário para todos os integrantes da família maiores de 16 anos: - enviar a declaração de não exercício de atividade remunerada e de dependência financeira -Anexo VII. - se desempregado, além do Anexo VII, deverá enviar, também, o comprovante do seguro-desemprego (contendo a especificação do valor a ser recebido e o período) e a rescisão do último contrato de trabalho.
17	Trabalhador informal –	enviar declaração assinada, informando a atividade, período e a remuneração média mensal dos últimos dois meses, anteriores à inscrição - Anexo VIII.
18	Aposentado, pensionista, beneficiário do auxílio-doença, benefício de prestação continuada (BPC), auxílio-reclusão e/ou previdência privada –	enviar documento fornecido pelo INSS ou outras fontes referentes à aposentadoria, auxílio ou pensão. Este comprovante poderá ser retirado no endereço eletrônico https://meu.inss.gov.br/central/#/login?redirectUrl=
19	Estagiário, adolescente aprendiz, monitor ou iniciação científica -	enviar contrato da atividade realizada que contenha o período e o valor recebido.
20	Empregado doméstico –	enviar contracheque (meses aceitos: março, fevereiro, janeiro de 2023) ou declaração ou recibo de pagamento emitido do empregador (patrão) com número do CPF e telefone de contato dele.
21	Trabalhador rural –	enviar declaração de rendimento fornecida pela cooperativa ou sindicato, associação ou similar, com data atual (meses aceitos: março, fevereiro, janeiro de 2023) especificando a renda anual ou mensal e declaração de aptidão ao PRONAF (dentro da validade de 3 anos), quando houver. Para os meeiros enviar também o contrato de parceria agrícola.
22	Profissionais liberais ou autônomos-	enviar inscrição/registro no órgão competente e declaração de rendimento deste edital-Anexo VIII.
23	Comerciante e Microempresário –	enviar contrato de sociedade ou de firma e declaração de imposto de renda completa (entregue em 2022).
24	Microempreendedor individual - MEI -	enviar declaração do simples nacional do MEI (DASN-SIMEI) e declaração de rendimento deste edital-Anexo VIII.
25	Estudante independente financeiramente dos pais ou responsáveis-	enviar documentação de histórico de trabalho e de residência distinta do grupo familiar anterior ao ingresso no Ifes/Campus Colatina. E enviar documentação de seu rendimento atual, de acordo com sua condição de trabalhador, demonstrando que permanece se mantendo sem apoio financeiro da família.

26	Boletim de Ocorrência-	enviar caso o estudante ou familiar tenha perdido algum documento solicitado ou sido assaltado.
----	-------------------------------	---

COMPROVAÇÃO DA DESPESA DE CADA AUXÍLIO

27	<p>Para auxílio transporte - enviar, digitalizado/escaneado/fotocopiado, comprovante de gasto com transporte para o trajeto casa-Ifes-Campus Colatina, conforme a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> - ônibus urbano: enviar o cartão do COBE (Consórcio Operacional de Bilhetagem Eletrônica de Colatina) e cupom fiscal de recarga no mês atual, se a recarga for feita pelo aplicativo enviar print da tela de extrato de recarga. -ônibus intermunicipal: enviar canhotos das passagens (1 canhoto ida e 1 canhoto volta) do mês atual. -transporte locado tipo van/ônibus escolar: enviar o contrato de prestação de serviço de transporte com descrição de todos os dados (do estudante e da empresa, endereço, valor etc) referente ao serviço prestado, com data de emissão do mês atual.
28	<p>Para auxílio moradia - enviar, digitalizado/escaneado/fotocopiado, comprovante de despesa com aluguel, para fins de estudo no Ifes-Campus Colatina, conforme a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> -contrato ou recibo/declaração de locação do mês atual do local de residência nas proximidades do Ifes-Campus Colatina com descrição de todos os dados (do estudante, do dono do imóvel, endereço, valor etc) referente à locação. E um comprovante de residência (talão de água ou luz) do mês atual, deste endereço que viabiliza o acesso ao Ifes-Campus Colatina. -caso estudante menor de 18 anos, deverá enviar também o Anexo IX, devidamente preenchido.

ANEXO III

FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO – 2023

1 – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

Nome:	Idade	
Curso:	Nº de matrícula:	
Turno:	Turma:	Ano de ingresso:
Telefone estudante:	Telefone do responsável:	
E-mail:		
Data de nascimento:	Estado Civil:	
CPF:	Identidade:	
Você se declara: () Branco () Preto () Pardo () Amarelo () Indígena () Outras etnias		
Naturalidade: _____ Ingressou no Ifes pelo sistema de cotas? () Sim () Não.		
Possui necessidade específica? () Não () Sim. Se sim, qual? () física () surdez () intelectual/mental () cegueira () baixa visão () baixa audição () surdo cegueira () paralisia cerebral () múltipla () autismo () altas habilidades/superdotação		
Se marcou sim, tem laudo/parecer? () Sim () Não É atendido pelo Napne? () Sim () Não		
Procedência: () Rural () Urbana () Comunidade Quilombola () Comunidade Indígena		
Endereço atual do estudante: Rua/Av./Bairro:		
Cidade:	CEP:	UF:
Endereço da família do estudante: Rua/Av./Bairro:		
Cidade:	CEP:	UF:
Você realiza alguma atividade remunerada ou não remunerada? () Não () Sim. () Estágio. Valor da Bolsa R\$: _____ Empresa contratante _____ () Adolescente Aprendiz. Valor da Bolsa R\$: _____ () Iniciação Científica. Valor da Bolsa R\$: _____ Nome do professor: _____ () Monitoria do Ifes/campus Colatina _____ Valor R\$ _____ () Outro: _____ Valor da Bolsa R\$ _____ () Trabalho assalariado. Qual atividade? _____ Salário-R\$ _____ () Trabalho informal. Qual atividade? _____ Rendimento R\$ _____ () Outro. Especificar: _____		
Recebeu nos anos anteriores algum auxílio dos programas da Assistência Estudantil do Ifes? Qual?		
Caso tenha filhos ou dependentes, favor escrever o nome e idade dos mesmos _____ () nenhum		

2- ESCOLARIDADE DO ESTUDANTE

Estudou o Ensino Fundamental antes de ingressar no Ifes Colatina em: () Rede pública () Rede privada
() Privada com bolsa () Parte em pública e depois particular () Parte particular e depois em pública
Estudou o Ensino Médio antes de ingressar no Ifes Colatina em: () Rede pública () Rede privada
() Privada com bolsa () Parte em pública e depois particular () Parte particular e depois em pública
Possui Graduação completa? () Sim () Não () Cursando () Pública () Privada
Tem Pós-graduação? () Sim () Não () Cursando () Pública () Privada
Você tem dificuldades de aprendizagem? () Sim () Não.
Em caso positivo, em qual(is) disciplina (s)? _____
Frequenta monitorias e atendimentos com os professores? () Sim () Não.

3- INFORMAÇÕES SOBRE A FAMÍLIA DO ESTUDANTE E SITUAÇÃO FINANCEIRA

() Pai () Responsável
Nome: _____
() Reside com a família () Falecido () Separado
Escolaridade: _____
Profissão: _____
Situação empregatícia: () empregado () atividade rural () autônomo () aposentado () desempregado
() pensionista () trabalhador informal () empregador () benefícios assistenciais. Qual? _____
() outros: _____

() Mãe () Responsável
Nome: _____
() Reside com a família () Falecida () Separada
Escolaridade: _____
Profissão: _____
Situação empregatícia: () empregado () atividade rural () autônomo () aposentado () desempregado
() pensionista () trabalhador informal () empregador () benefícios assistenciais. Qual? _____
() outros: _____

() Cônjuge/Companheiro
Nome: _____
() Reside com a família () Falecido () Separado
Escolaridade: _____
Profissão: _____
Situação empregatícia: () empregado () atividade rural () autônomo () aposentado () desempregado
() pensionista () trabalhador informal () empregador () benefícios assistenciais. Qual? _____
() outros: _____

3.1 - OUTROS RENDIMENTOS RECEBIDOS PELO GRUPO FAMILIAR

() nenhum () auxílio Brasil R\$ _____ () mesada R\$ _____
() auxílio de parentes R\$ _____ () aluguel/arrendamento R\$ _____
() auxílio emergencial R\$ _____ () outros: _____ R\$ _____

4. SITUAÇÃO DE MORADIA DA FAMÍLIA E DO ESTUDANTE

Situação de Moradia da família do estudante:

() Casa () Apartamento () Outro, qual? _____ Nº de cômodos da moradia _____

Situação do imóvel:

() Própria e paga () Financiada. Valor da prestação: R\$ _____ () Alugada : R\$ _____

() Cedida, por quem? _____ () Herança

() Imóvel Invasão () Assentamento () Outras situações _____

Caso a família seja produtora rural, assinale qual a principal atividade da propriedade rural.

() Consumo próprio (criação em pequena escala, plantação para subsistência, etc)

() Atividade financeira (aluguel, criação de animais, plantação para comercialização) () Lazer () Moradia

Caso o estudante não resida com a família, devido ao estudo no Ifes/Campus Colatina você reside com quem?:

- com colegas em imóvel alugado com colegas em imóvel próprio
 sozinho em imóvel próprio sozinho em imóvel alugado
 favor em casa de parentes pensão ou quarto alugado Outras situações _____
Tem gasto com moradia? Sim Não. Valor: R\$ _____

5. CONDIÇÕES DE SAÚDE DO ESTUDANTE

Possui plano de saúde? Não Sim. Qual? _____ Valor: R\$ _____

Tem algum problema de saúde?
 Não Sim. Qual? _____
Faz tratamento? Sim Não

Tem dificuldades em enxergar? Não Sim. Usa óculos? Sim Não

6. SITUAÇÕES EXISTENTES NO NÚCLEO FAMILIAR DO ESTUDANTE

Na família existem casos de:
 alcoolismo uso de drogas ilícitas doença deficiência desemprego prisão violência
 outros: _____ nenhum
Descrever sobre estas situações assinaladas.

7. GASTOS DA FAMÍLIA

água R\$ _____ luz R\$ _____ telefone R\$ _____ celular R\$ _____
alimentação R\$ _____ aluguel/condomínio R\$ _____ plano de saúde R\$ _____
empréstimos R\$ _____ prestações R\$ _____ internet/TV R\$ _____
mensalidades (creche/escola/curso/faculdade) R\$ _____ IPVA R\$ _____
cartão de crédito R\$ _____ outros. R\$ _____

8. GASTOS DO ESTUDANTE PARA ESTUDAR NO IFES CAMPUS COLATINA

alimentação R\$ _____ aluguel R\$ _____ transporte R\$ _____
Assinale qual tipo de transporte utilizado pelo estudante para o trajeto casa - Ifes/campus Colatina:
 ônibus urbano transporte coletivo intermunicipal transporte locado tipo van/ônibus escolar
 transporte gratuito disponibilizado pela prefeitura/estado/federal programa "Passe Livre"
 outro, descreva: _____

9. BENS DA FAMÍLIA

computador ou notebook televisão geladeira bicicleta tablet videogame
 smartphone motocicleta - quantos ____ ano _____ carro - quantos ____ ano: _____
 outro imóvel, além do utilizado para a moradia, qual? não casa apartamento imóvel rural
 loja ou sala comercial casa de praia sítio ou chácara fazenda lote

10-COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Informar as pessoas que moram com você. Caso resida com amigos ou parentes, citar o grupo familiar com quem possua relação financeira – dependência financeira

	Nome (incluindo o do estudante)	Idade	Estado Civil	Parentesco em relação ao estudante	Profissão (estudante, estagiário, agricultor, do lar, desempregado, etc)	Salário	Se estudante, escola pública ou particular?	Se escola privada, valor mensal da mensalidade
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								

Renda bruta mensal - Total:
(Somar e escrever o valor total da renda bruta mensal familiar)

DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente que a não veracidade das informações prestadas constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão/cancelamento do auxílio, nos termos da legislação em vigor, artigo 299 do Código Penal Brasileiro, a saber: falsidade ideológica – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Autorizo o Ifes a certificar as informações acima.

Assinatura do estudante _____

Assinatura do responsável

(quando estudante for menor de 18 anos)

Colatina-ES, ____ de _____ de 20 _____

ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE

Eu, _____
estudante do Curso _____, turma _____,
declaro estar ciente das disposições do(s) Programa(s) de atenção primária da política de assistência estudantil do Ifes e, ainda, das cláusulas abaixo enumeradas as quais comprometo-me a cumprir integralmente, para que possa fazer jus a participação no(s) referido(s) programa(s).

1. São Compromissos do discente, para fins de participação no(s) Programa(s):

Assinar o Termo de Compromisso e apresentá-lo com os demais documentos necessários para a participação no programa. Em caso de discente adolescente, o Termo deverá ser assinado pelos responsáveis;

I. Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD).

II. Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;

III. Encaminhar, em caso de desistência, ao setor responsável pela Assistência Estudantil a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa;

IV. Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;

V. Assinar lista de recebimento de participação no programa, conforme prazo estabelecido pelos profissionais da Assistência Estudantil;

VI. Apresentar justificativa, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;

VII. Comunicar qualquer alteração da situação social familiar, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, apresentando nova comprovação.

Parágrafo único: Em caso de descumprimento de alguns dos itens acima, o discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada pelos profissionais da Assistência Estudantil do Ifes-Campus Colatina, Cgpae e/ou Conselho de Ética.

2. O Auxílio será cancelado nos seguintes casos:

I. Não cumprimento dos compromissos dispostos no item 1 deste Termo, a ser avaliado pelos profissionais da Assistência Estudantil, quando houver necessidade;

II. Automaticamente na conclusão do curso ou término do programa;

III. Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação no programa;

Considerando o Parágrafo Único do Item 1, os discentes que tiverem o auxílio cancelado só poderão retornar ao programa, no próximo período letivo ou mediante nova avaliação realizada pelos profissionais da Assistência Estudantil ou deliberação da CGPAE Ifes/Colatina.

Estando de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.

Assinatura do estudante participante do Programa _____

Assinatura do responsável _____
(quando estudante for menor de 18 anos)

Colatina-ES, ____ de _____ de 20 _____

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Nós, _____
(nome do primeiro declarante)

portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____

e, _____
(nome do segundo declarante)

portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____
declaramos, sob as penas da lei, que convivemos em regime de união estável, desde
____/____/____ (dia, mês e ano), de natureza familiar, pública e duradoura com
o objetivo de constituição da família nos termos dos Artigos 1.723 e seguintes do Código
Civil.

1º Declarante (Assinatura)

2º Declarante (Assinatura)

Colatina-ES, ____ de _____ de 20 _____

ANEXO VI
DECLARAÇÃO PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador do RG _____ e do CPF _____, nos termos deste edital referente aos Programas Específicos de Atenção Primária do Ifes, declaro que: (favor assinalar a situação vivenciada pela família):

- Recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____ proveniente da guarda de _____
- Pago pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____ para auxiliar nos cuidados de _____
- Não recebo pensão alimentícia para fins de manutenção das necessidades econômicas de _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam em medidas judiciais. Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, estando ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura, CPF e telefone de contato da testemunha

Colatina-ES, ____ de _____ de 20 _____

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA E
DEPENDÊNCIA FINANCEIRA**

Eu, _____,
portador do RG _____ e do CPF _____,

Declaro para os devidos, que não exerço qualquer tipo de atividade remunerada até esta data e sou dependente financeiramente de _____

que é _____ (escrever o parentesco)

portador do RG: _____ e do CPF: _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam em medidas judiciais. Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, estando ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Assinatura do(a) declarante

Colatina-ES, ____ de _____ de 20 _____

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO - TRABALHO INFORMAL/ AUTÔNOMO/ LIBERAL

Eu, _____,
portador do RG _____ e do CPF _____,
declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Ifes-Campus Colatina, que
posso o seguinte rendimento médio mensal: R\$ _____ proveniente da
realização da seguinte atividade _____

Declaro inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de (informar o nome do estudante) _____ do programa de auxílio da Assistência Estudantil do Ifes, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro, ainda, que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, nos termos da legislação em vigor, artigo 299 do Código Penal Brasileiro, a saber:

Falsidade Ideológica:

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura, CPF e telefone de contato da testemunha

Colatina-ES, ____ de _____ de 20 _____

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS PELO DISCENTE - PARA DISCENTE MENOR DE 18 ANOS

Para fins de conhecimento por parte da Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil (Cgpae) do Ifes-Campus Colatina e para viabilização da participação do discente no Programa de Auxílio Moradia, Eu (escrever o nome do responsável legal, declarante) _____ brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____ residente e domiciliado na Rua/Av _____ nº _____ Bairro: _____, Cidade/Estado _____, DECLARO CIÊNCIA do que estabelece a Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) em seu artigo artigo 82, que assim dispõe: "É proibida a hospedagem de criança ou adolescente em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congênere, salvo se autorizado ou acompanhado pelos pais ou responsável".

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam em medidas judiciais. E implicam na exclusão de (informar o nome do estudante) _____ do programa de auxílio da Assistência Estudantil do Ifes.

Assinatura dos pais ou responsável legal

Colatina-ES, ____ de _____ de 20 _____